



"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072-2/2022-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME E A EMPRESA PENIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO.

### I. DAS PARTES

#### **CONTRATANTE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Rosibergue Torres Campos**, Prefeito Municipal CPF: N° 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz.

#### **CONTRATADA**

**PENIEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** CNPJ: 35.297.011/0001-60, Insc. Estadual: 15.667.174-3, com sede a Rua Maringá, N° 2547 – SALA C – Jardim Uirapuru, CEP: 68.37, Altamira/PA, representada por seu representante legal, Sr. **Willon Rayan Miranda da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n° 6684287-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.667.442-66, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré - N° 1445, CEP: 68383-000, Bairro: Centro, Vitória do Xingu/PA.

#### II. DAS DISPOSICÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### 1 - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, serviços/shows artísticos, decoração, buffet, segurança, elaboração e fornecimento de infraestrutura em geral, bem como outros serviços correlatos contemplando todos aqueles indispensáveis à sua plena execução, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias, os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 4019-1/2022-





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

#### PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

	FUNDO MUNICIPAL LOTE		C <b>AÇÃ</b> (	)					
	SERVIÇOS DE SEGURANÇA, GAR		OUTRA	AS A	ΓΙVIDAD	ES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.		VALOR. TOTAL			
1	Posto de trabalho de garçom. Profissional com a devida qualificação e habilidade. Deverá estar corretamente uniformizado para o exercício de sua função. Deverá estar presente conforme programação do evento e solicitação da organização.	UND	10	R\$	177,20	R\$	1.772,00		
2	Posto de trabalho de recepcionistas - Língua Portuguesa. Atuará na recepção, credenciamento e secretária, capacitadas e uniformizadas, para exercer função de recepcionar, informar e atender o público.	UND	4	R\$	177,16	R\$	708,64		
3	Segurança privada 8 (oito) horas de trabalho em cada dia.	UND	30	R\$	168,30	R\$	5.049,00		
4	Posto de trabalho de servente para limpeza de eventos. Prestação de serviço de limpeza em eventos, com todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo materiais de limpeza e equipamentos como vassouras, baldes, aspirador de pó e equipamentos de proteção individual, etc. O serviço deve ser prestado por profissional uniformizado e capacitado.	UND	5	R\$	138,60	R\$	693,00		
VALOR DO LOTE							8.222,64		
	LOTE								
TOTAL A	TENDA						V	ALOR.	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAJ	L. UNII.	7	TOTAL		
1	Locação de tenda 10x10m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	2	R\$	1.540,70	R\$	3.081,40		
2	Locação de tenda 6x6m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	2	R\$	825,02	R\$	1.650,04		
3	Locação de tenda 5x5m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	2	R\$	725,62	R\$	1.451,24		
4	Locação de tenda 4x4m com pé direito de 2,5m, montada no local do evento. (diária)	DIÁRIA	10	R\$	586,12	R\$	5.861,20		
VALOR DO LOTE							12.043,88		





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

	LOTE	08					
	MESAS, CADEIRAS I	E DECO	RAÇÕ]	ES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.		VALOR. TOTAL	
1	Decoração básica (Malhas elásticas, toalhas de mesa quadrada, Balões, TNT nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação). (diária)	UND	7	R\$	1.425,90	R\$	9.981,30
2	Decoração tipo 01 (arranjo floral para plenária; vasos ornamentais grandes com plantas altas. Malhas elásticas e toalhas de mesa quadrada, nas cores solicitadas pelo contratante; para ambientação). (diária)	UND	5	R\$	1.726,50	R\$	8.632,50
3	Decoração tipo 02 especial (Ambientações Elaborada para eventos temáticos). (diária)	UND	3	R\$	2.664,20	R\$	7.992,60
4	Jogo de mesa com 4 cadeiras, todos com capa em tecido branco. Locação por diária. Entregue no local do evento	UND	100	R\$	31,03	R\$	3.103,00
5	Cadeira plástico (avulsa), Entregue no local do evento.	UND	300	R\$	5,33	R\$	1.599,00
6	Locação de capa e faixa em tecido para cadeira, A cor da capa e faixa será informada quando da autorização do fornecimento. O material deve estar limpo e passado, sem manchas ou rasgos. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento. (diária)	UND	300	R\$	4,85	R\$	1.455,00
7	Locação de mesa em plástico PVC. Na cor branca, diâmetro/largura aproximada de 90cm. Mesa redonda ou quadrada, conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento. (diária)	UND	100	R\$	6,30	R\$	630,00
	VALOR DO LOTE					R\$	33.393,40
	LOTE	10					
SHOW PIROTECNICO, KIT INDOOR, KIT OUTDOOR, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, FOGUETES E GIRANDOLAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VA	L. UNIT.		ALOR. FOTAL
1	Kit fogos de artifício 01 - Composto de girândola 468 tiros, foguetes tiros e cores 12x1. Com responsável técnico para a manipulação.	KIT	2	R\$	3.360,00	R\$	6.720,00
2	Kit fogos de artifício 02 - Composto de girândola 468 tiros, girândola 702 tiros, foguetes tiros e cores 12x1 und, foguetes12x1	KIT	4	R\$	3.744,00	R\$	14.976,00





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

	T	T	1						
	com apito. Com responsável técnico para a								
	manipulação.								
3	Girândola 468 show/Girândola 468 tiros/.		20	R\$	575,99	R\$	11.519,80		
3	Girândola 468 Mista		20	Ιζψ	313,77	Τζψ	11.517,00		
	Foguetes 12x1/ tiros e cores/ Foguetes 12x1								
4	und/ foguetes12x1 com apito. (Caixa com 6	CAIXA	50	R\$	57,10	R\$	2.855,00		
	unidades de foguetes).								
6	Kit efeitos de fogos indoor Com responsável	KIT	2	R\$	1.631,98	R\$	3.263,96		
0	técnico para a manipulação.	KII 2		nanipulação.	2	Ιζφ	1.031,90	Ιζψ	3.203,70
	VALOR DO LOTE					R\$	39.334,76		
LOTE 11									
BRINDES, BRINDES INSTITUCIONAIS, BRINQUEDOS, TROFÉUS E MEDALHAS									
	DESCRIÇÃO						VALOR.		
ITEM		UND	QTD	VAL. UNIT.			TOTAL		
	brindes institucionais/ Brindes/brinquedos/			- A	•••	<b>-</b>	1= 112 00		
1	relacionados ao evento. (Unidade)	UND	600	R\$	29,07	R\$	17.442,00		
2	Troféus/ Medalhas. (Unidade)	UND	200	R\$	31,01	R\$	6.202,00		
	Ovos de páscoa / Serviços de confecções de	CIVE	200	ΤΨ	31,01	Τζφ	0.202,00		
3	lembranças/brindes institucionais relacionados	UND	1000	R\$	21,32	R\$	21.320,00		
3	ao evento	UND	1000	Ιζψ	21,32	Ι	21.320,00		
	Locação de brinquedos infantis. 03 opções de								
	brinquedos recreativos infantis; pula-pula (cama								
	elástica), escorregador inflável, piscina de			3 R\$	\$ 1.714,75 R				
	bolinhas. Com instalação no local do evento								
4	concluída até 1h antes do horário agendado (o		3			R\$	5.144,25		
	tempo de instalação não é contabilizado para								
	efeitos de diária). Acompanhamento de no								
	mínimo um monitor por atividade.  VALOR DO LOTE					DΦ	50 100 25		
						R\$ R\$	50.108,25		
VALOR TOTAL							143.102,93		

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

#### 2 - DO PRECO

O valor total do presente contrato é de R\$ 143.102,93 (cento e quarenta e três mil, cento e dois reais e noventa e três centavos), conforme está especificado na Cláusula I .

# 3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### 4 – DA VIGÊNCIA





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir: GESTORA: FUNDEB-FUNDO EDUCAÇÃO: UNIDADE **MANUTENCAO** Ε DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 1602 - FUNDEB 12 031 0450 2.030 -Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT "Creches" 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade "30%" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 - Manutenção da Secretaria de Educação "Fonte 15001001 impostos e RP" 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 -Ações vinculadas ao QSE "Quota Salario Educação" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.083 - Custeio do Transporte Escolar-"PNATE Federal " 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 - FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.084 - Manutenção do Transporte Escolar - "Estadual" 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

# 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 6.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.4 Poderá a Secretaria de Educação, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 6.5.1- especificação correta do objeto
- 6.5.2- número da licitação;





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

6.5.3- marca e o nome comercial;

### 7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- 8.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME; 8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME;
- ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR:
- 9.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.3 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.5 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.6 Efetuar pagamento a FORNECEDOR de acordo com a forma e prazo estabelecidos na





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### 10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados. 10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO—Contratante, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 11.1.2 A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### 12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## 13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

8.666/93.

### 14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### 15 - DAS SANCÕES

- 15.1 Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 15.1.1.1 advertência por escrito;
- 15.1.1.2 multas:
- 15.1.1.2.1 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- 15.1.1.2.2 Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- 15.1.1.2.3 Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;
- 15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- 15.2 As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### 16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

#### <u>17 - DA VIGÊNCIA</u>

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 18 - DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### 19 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 07 de novembro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PENIEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ: 35.297.011/0001-60 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
	_		